



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

INSCRIÇÃO FICHA 3, Folha 1 – INFORMAÇÕES RELEVANTES

Item 01 – SOLICITAÇÕES

Solicitação de Inscrição: Para requerer a inscrição deverá ser apresentada a documentação conforme consta nas relações de documentos necessários disponibilizado no site do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª Região (<http://crtr9.org.br>) e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição, quando será emitido o protocolo do recebimento da referida documentação. Ao protocolar o requerimento de inscrição, **O prazo para análise é de 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do pedido e caso aprovado, será gerado o boleto da anuidade e da taxa de emissão de credencial, que deverão ser pagos para que o Conselho emita uma Certidão autorizando provisoriamente a trabalhar até a retirada da Credencial. É de inteira responsabilidade do inscrito buscar informações sobre o andamento de seu processo, através dos canais oficiais do CRTR9, tanto durante quanto após o prazo dos 45 (quarenta e cinco) dias da apresentação da documentação.

Solicitação de Suspensão/Cancelamento de Registro: a suspensão permite que o registro fique na situação de inativo, podendo ser reativado a qualquer tempo, mediante solicitação formal. A não retirada da credencial e a não atuação na área da Radiologia não isenta do pagamento da anuidade. A isenção da anuidade dar-se-á somente após o pedido de cancelamento por meio escrito e assinado, quitação das anuidades anteriores à data do pedido e a devolução da credencial, quando retirada.

Solicitação de Reativação de Registro: Para solicitar a reativação do registro, deverá preencher formulário próprio e encaminhar para o conselho, efetuar o pagamento da taxa de reativação. Aguardar as análises necessárias. Após o deferimento, efetuará o pagamento da geração da anuidade conforme mês da solicitação de reativação e será entregue a Credencial, quando esta estiver retida.

Ciente em: _____/_____/_____.

Assinatura: _____.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

INSCRIÇÃO FICHA 3, Folha 2 – INFORMAÇÕES RELEVANTES

Item 02 – CERTIDÕES

Certidão Provisória: quando aprovado/deferido a solicitação de inscrição, o profissional tem o direito a uma Certidão Provisória mediante o pagamento da anuidade e da taxa de credencial. A Certidão Provisória é um documento de autorização para exercer a profissão provisoriamente até a retirada da Credencial.

Certidão Nada Consta / Negativa: o profissional que necessitar de uma certidão negativa, deverá estar em dia com suas obrigações, caso não esteja em dia com referência à anuidade, deverá realizar negociação para o pagamento do débito.

Certidão Regularidade e Certidão Negativa Ético disciplinar: o profissional que necessitar destas certidões tem que formalizar pedido encaminhando e-mail para atendimento@crtr9.org.br colocando nome completo/CPF e os nomes das certidões, deverá estar em dia com suas obrigações, e aguardar a emissão. A emissão destas certidões é especial e independente de questões financeiras, isto é, mesmo um profissional adimplente pode não ter direito a estas certidões, caso esteja respondendo processo ético.

Item 03 – ANUIDADES

Os boletos para o pagamento de anuidades são gerados antecipadamente e enviados para os endereços informados pelos profissionais bem como e-mails, o Conselho Nacional – CONTER define o método de envio antecipadamente. Caso não receba os boletos até o dia 05 de janeiro, os profissionais deverão entrar em contato com o CRTR9 para que os mesmos sejam emitidos e possam pagar até o dia 10 de janeiro com desconto. Os profissionais devem ficar atentos às publicações do CONTER sobre o tema, pois anualmente é divulgado valor, datas e regras de pagamentos que serão praticados no ano seguinte.

Item 04 – CONTATOS: o endereço do profissional deve deixar sempre atualizado, seu endereço serve para o envio de toda e qualquer correspondência. Os outros contatos, o profissional deve sempre informar telefones e e-mail para facilitar a comunicação.

Item 05 – CREDENCIAL CIP: a retirada da Credencial é feita através de Solenidade de Credenciamento, preparada e marcada pelo Conselho. Para emitir a CIP o profissional, faltando 30 dias para o vencimento de sua primeira certidão provisória, deve acessar o site do conselho e realizar o procedimento eletrônico do pedido. Estão dispensados de participarem da Solenidade os profissionais que irão retirar a 2ª via de credencial, os que vieram de transferência ou inscrição secundária e os profissionais que mudaram de categoria.

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura: _____